

 <p>Estado da Paraíba Poder Judiciário Tribunal de Justiça</p>	<h2>PEDIDO DE CONTRATAÇÃO</h2>	Código:
		FOR-SADM-001 (Ver. 00)

Unidade requisitante: Gerência de Apoio Operacional
Responsável pela requisição: José Freires Brito
Telefone (s): 3208.6026
E-mail: cosege@tjpb.jus.br

DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO: (*)	ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO COM VISTAS À VENDA DE VEÍCULOS USADOS E ANTIECONÔMICOS.
2. JUSTIFICATIVA: (*)	<p>OS VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS SE TRATAM DE BENS USADOS QUE, EM RAZÃO DO TEMPO DE USO, NÃO MAIS SERVEM PARA O TRANSPORTE DE SERVIDORES, MAGISTRADOS, PROCESSOS JUDICIAIS E BENS, MOSTRANDO-SE ANTIECONÔMICOS, POIS, ALÉM DE OCUPAR ESPAÇO FÍSICO NAS GARAGENS E ESTACIONAMENTOS, REQUEREM, PARA QUE NÃO SE DETERIOREM, MANUTENÇÕES CORRETIVAS CONSTANTES.</p> <p>DESSE MODO, COM BASE NO PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA, A OPÇÃO QUE SE MOSTRA MAIS RAZOÁVEL É QUE ESTE TRIBUNAL TRANSFIRA O DOMÍNIO DESSES BENS PARA OUTROS PROPRIETÁRIOS QUE POSSAM MELHOR UTILIZÁ-LOS, ISTO COM BASE NO QUE PRECEITUA A LEI N. 8.666/93, QUE, EM SEU ART. 17, TRAZ COMO ALTERNATIVAS DE ALIENAÇÃO PARA O CASO EM TELA: A DOAÇÃO, PERMITIDA EXCLUSIVAMENTE PARA FINS E USO DE INTERESSE SOCIAL; A PERMUTA, PERMITIDA EXCLUSIVAMENTE ENTRE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O LEILÃO.</p> <p>NO PRIMEIRO CASO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESCOLHE O ENTE QUE RECEBERÁ OS BENS E LHE TRANSFERE A PROPRIEDADE. TODAVIA, NESTA SITUAÇÃO, UM PROBLEMA VEM À TONA. APÓS A TRANSFERÊNCIA, O ÓRGÃO PERDE A CAPACIDADE DE FISCALIZAÇÃO SOBRE O PATRIMÔNIO, SENDO MUITO DIFÍCIL VERIFICAR SE, NOS TERMOS DA LEI, O BEM MATERIAL É UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE INTERESSE SOCIAL.</p> <p>NO QUE SE REFERE À PERMUTA, A DIFICULDADE SURGE EM LOCALIZAR NA ESFERA PÚBLICA UM BEM DE INTERESSE DESTA TRIBUNAL NO QUAL O SEU PROPRIETÁRIO ESTEJA INTERESSADO EM PERMUTAR PELOS VEÍCULOS USADOS E ANTIECONÔMICOS, COMO OS QUE ORA SÃO OBJETO DESTA PEDIDO.</p>

ASSIM, COM BASE NOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E DA ECONOMICIDADE, SOB A ÓTICA DESTA GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL, A MELHOR OPÇÃO PARA O DESFAZIMENTO DOS AUTOMÓVEIS CITADOS SERIA O LEILÃO, O QUAL PERMITE O RETORNO AO ERÁRIO DE PARTE DOS RECURSOS OUTRORA UTILIZADOS NAS SUAS RESPECTIVAS AQUISIÇÕES.

OS BENS A SEREM LEILOADOS, REPITA-SE, CONSTITUEM-SE EM VEÍCULOS USADOS DE PROPRIEDADE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, E SERÃO VENDIDOS NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO EM QUE SE ENCONTRAM, PRESSUPONDO-SE QUE TENHAM SIDO PREVIAMENTE EXAMINADOS PELOS FUTUROS LICITANTES.

João Pessoa/PB, 08/01/2019